



CÂMARA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

CNPJ: 10.792.806/0001-13 – site: www.camaratocosdomoji.mg.gov.br

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro – Tel.: (35) 3445-6909

CEP: 37.563-000 – Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

PARECER JURÍDICO LEGISLATIVO

Exmo. Sr.

Vereador SEBASTIÃO MARCOS DOS REIS

DD. Presidente da Câmara Municipal.

Parecer Jurídico Legislativo nº 436-2023.

Ref.: - Projeto de Resolução nº **89/2023**.

Senhor Presidente,

Conforme prévia solicitação e em sua atribuição prevista no art. 3º, VI, da Resolução nº 66, de 13/06/2019, o Assessor Jurídico da Câmara Municipal apresenta o presente parecer sobre o **Projeto de Resolução nº 89/2023**, que “**Altera a Resolução nº 45, de 13 de abril de 2015, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos vereadores e servidores lotados na Câmara Municipal de Tocos do Moji, MG, e dá outras providencias, para estipular a distância rodoviária mínima que dá direito à diária com pernoite no local de destino**”, de autoria da Mesa Diretora da Câmara.

2. Inicialmente, urge destacar que o presente parecer analisa as questões constitucionais, legais e regimentais, cabendo apreciação de mérito técnico à(s) egrégia(s) Comissão(ões) à(s) qual(is) o projeto for distribuído e a análise e decisão sobre ao mérito político cabe ao soberano Plenário.

3. Para fim de orientar a decisão da Presidência da Casa, em seu Despacho Inicial, este Assessor Jurídico é de parecer que a proposição pode ser recebida para regular tramitação, pois acha-se redigida com clareza, observância da técnica legislativa e estilo parlamentar, em conformidade com a Lei Orgânica do Município (LOM) e o RI, e não é manifestamente constitucional, atendendo, portanto, ao art. 170 do RI.

4. Pretende-se com o projeto em análise alterar a Resolução que trata da concessão de diárias de viagem aos vereadores e servidores quando em serviço ou atividade de interesse da Câmara Municipal mediante o acréscimo do §§ 2º e 3º ao art. 4º da Resolução nº 45, de 13 de abril de 2015.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

CNPJ: 10.792.806/0001-13 – site: www.camaratocosdomoji.mg.gov.br

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro – Tel.: (35) 3445-6909

CEP: 37.563-000 – Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

5. O projeto de resolução melhora a redação da Resolução que trata das diárias de viagem aos servidores no sentido de estabelecer a distância rodoviária a partir da sede município que dará direito à diária com pernoite, tendo em vista que, em uma distância de 100 km ou menos, é razoável o deslocamento diário no início e fim da jornada, sendo que nenhum prejuízo será causado ao servidor ou vereador porque ele fará jus ao transporte, conforme já previsto na Resolução nº 45, de 13 de abril de 2015, que está sendo alterada.

6. No que se refere à redação do projeto, nenhum reparo precisa ser feito mediante emenda; ressaltando que, depois de aprovado, será dado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação (CLJ), a Redação Final ao Projeto, conforme dispõem os art. 215 e 289, §§ 1º e 5º, do Regimento Interno Câmara, segundo a técnica legislativa prevista na Lei Complementar Federal nº 95, de 26/01/1998, corrigindo eventual vício de linguagem, defeito ou erro material; podendo ser complementada pelas normas e diretrizes do Decreto Federal nº 9.191, de 01/11/2017, e usar os parâmetros e a formatação previstos no Manual de Redação da Presidência República.¹

7. No presente caso, este Assessor jurídico entende que foram atendidas as especificações legais contidas no ordenamento vigente, assim, tem-se que o projeto em análise não apresenta vício que possa impedir sua regular tramitação legislativa, ressaltando que a análise do mérito técnico cabe à(s) egrégia(s) Comissão(ões) que for distribuído e a de mérito político para a decisão pela aprovação ou não do projeto cabe ao soberano Plenário.

É o parecer, *sub censura*.

Tocos do Moji, MG, 24 de abril de 2023.

JOSÉ PEREIRA DA SILVA FILHO
OAB/MG 128744 – Assessor Jurídico da Câmara Municipal

¹ BRASIL. Presidência da República. Manual de Redação. Coordenação de Gilmar Ferreira Mendes, Nestor José Forster Júnior [et al.]. – 3. ed., rev., atual. e ampl. – Brasília: Presidência da República, 2018. 189 p. Disponível em: <http://www4.planalto.gov.br/centrodeestudos/assuntos/manual-de-redacao-da-presidencia-da-republica>.